

## ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

END: Rua General Castrioto, nº. 344 Loja Comp. 03 – Barreto – Niterói / RJ.

CONTRATO Nº. 085/2024.

PROCESSO Nº. 9900022082/2023.

## PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº. 9900022082/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo ORDEM DE INÍCIO a partir do dia 26/08/2024 com término previsto para 17/02/2026, a execução de obras e/ou serviços de "URBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE DO PAPAGAIO NO BAIRRO VENDA DA CRUZ", no Município de Niterói/RJ, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

- 1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N°. 8666, de 21 de junho de 1993.
- 2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
- 3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
- 4. O prazo de execução de 18 (Dezoito) meses.
- O valor global estimado é de R\$ 33.287.709,79 (Trinta e Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).
- 6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10° (décimo) e até o 30° (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerandose para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
- 7. As medições serão realizadas mensalmente.



- 8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
- Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Samila Maria Gomes Ribeiro, Marcelo Ferreira Pinheiro e Fiscal Suplente Diogo Nogueira Guimarães.
- 10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
- 11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
- 12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
- 13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR
Presidente da EMUSA

Recebemos em: 26 / 08 /2024.

Assinatura e carimbo da firma

Samila Maria Gomes Ribeiro
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Wisto:

Diogo Nogueira Guimarães
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. - CEP.: 24020-200 - Tel.: (21) 2622-2006/2622-2035

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA